



IBES

INSTITUTO BRASILEIRO PARA
EXCELÊNCIA EM SAÚDE

VISITA AVALIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**INSTITUTO CEM
QUIRINOPOLIS/GO**



AVALIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA:

Esta proposta-termo de adesão de prestação de serviços tem como objetivo oferecer a **INSTITUTO CEM**, denominada “**INSTITUIÇÃO**”, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.053.184/0005-60**, os serviços de Visita de Avaliação Extraordinária, conforme os requisitos do SBA/ONA (Sistema Brasileiro de Acreditação – Organização Nacional de Acreditação) a ser executado por **IBES Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde Ltda**, denominado “**IBES**”, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.252.491/0001-60**, com sede na Av. Queiroz Filho, 1.700 sala 312 – Torre D, Vila Hamburguesa, São Paulo, CEP 05319-000, neste ato representado por sua Diretora Executiva **VIVIAN GIUDICE**, brasileira, divorciada, bióloga, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 29.470.506-5 SSP/SP e CPF nº 286.245.318-88, e Vanice Costa, portador(a) do CPF nº 164.077.728-85

A acreditação é um método de avaliação de caráter educativo dos recursos institucionais, voluntários, periódico e reservado, que busca garantir a qualidade da assistência por meio de padrões previamente definidos. Previamente à visita de Certificação para Acreditação, é importante que a instituição realize uma Avaliação Diagnóstica (atividade de avaliação da organização, sem fins de certificação) por meio de uma Instituição Acreditadora, para identificar previamente os seus pontos de melhoria e não-conformidades.

O IBES se propõe, a realizar a visita de Avaliação Extraordinária da INSTITUIÇÃO.

Ao final da visita de Avaliação Extraordinária o IBES enviará a INSTITUIÇÃO o Relatório da Avaliação.

O IBES fará visita extraordinária, quando houver alterações de serviços ou da implantação de novos serviços; substituição ou inclusões de serviços terceirizados; alterações e/ou substituições de CNPJ, endereço, razão social, cargos de Diretoria, Alta Administração ou de propriedade da organização; quando da alteração de sua planta física, tanto reformas como extensão de área; quaisquer outras mudanças ocorridas na organização que interfiram diretamente no escopo da avaliação final que resultou na Certificação (ex: contratação de serviços terceirizados)

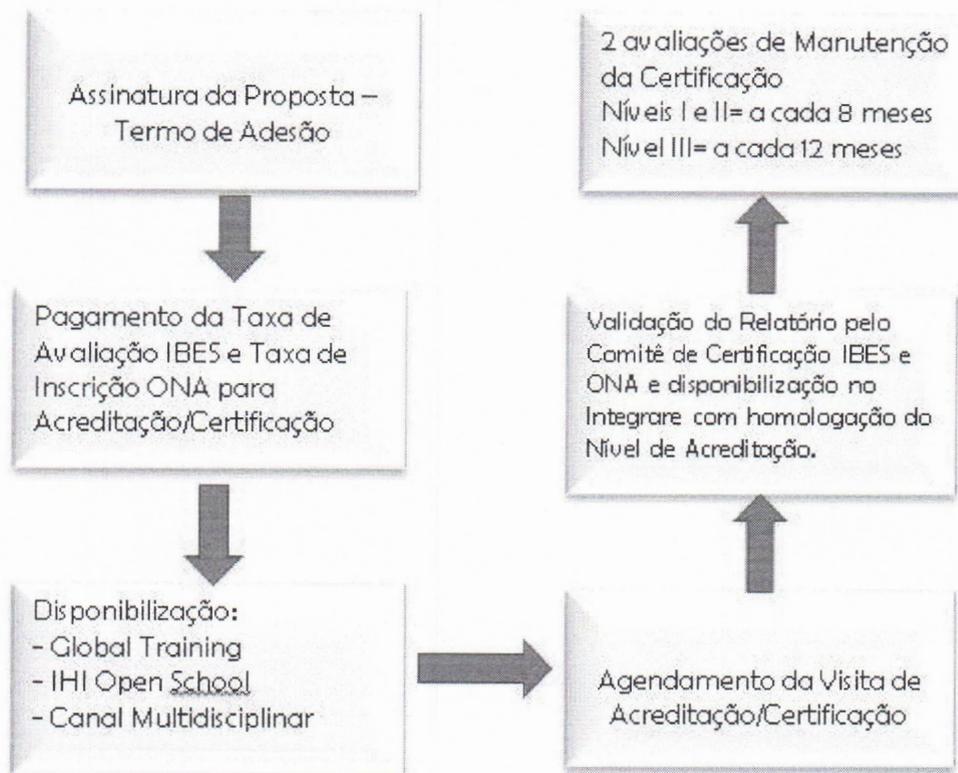
Considerando que o IBES é Instituição Acreditadora/Certificadora credenciada oficialmente pela Organização Nacional de Acreditação – ONA é, portanto, apta a fornecer serviços específicos em Gestão da Qualidade.

Considerando que o processo de acreditação é “voluntário”, sigiloso e periódico.

Considerando que a INSTITUIÇÃO possui, atualmente, certificado de acreditação pela metodologia SBA/ONA.

Resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente instrumento, de acordo com as condições a seguir:

ETAPAS COMPREENDIDAS NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA ACREDITAÇÃO/CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO:



Para elegibilidade ao processo de Acreditação a instituição deve possuir CNPJ, CNES, alvará sanitário e licença de funcionamento.

PERÍODO DE VISITA E EQUIPE DE AVALIADORES

O tempo de visita e a equipe de Avaliadores serão definidos conforme complexidade e porte da instituição. Essa avaliação é realizada pela Diretoria de Avaliação e Certificação do IBES.

Nesta visita, a equipe será composta de 02 (dois) avaliadores credenciados/habilitados no Exame ONA, com duração de 01 (um) dia, ou variação desta composição, respeitando o número de avaliadores/dia (02).

Será permitido alterar as datas das avaliações com até 30 (trinta) dias de antecedência. As alterações ou cancelamento dos serviços pela INSTITUIÇÃO em prazo inferior implicará no pagamento de uma taxa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao evento

cancelado/alterado independente do momento do cancelamento e sem prejuízo a outras penalidades contratuais que forem ajustadas entre as Partes, ainda que o evento seja reprogramado para outra data de comum acordo entre as Partes.

BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS IBES:

PRODUTO	INVESTIMENTO
CURSO GLOBAL TRAINING EAD	CORTESIA
CANAL MULTIDICPLINAR	CORTESIA
IHI OPEN SCHOOL	CORTESIA
PPO – Práticas Padrão Ouro	CORTESIA
SKYPE COM GESTORES	CORTESIA

- ❖ **Curso Global Training EAD:** Curso gratuito na plataforma de capacitação de ensino à distância do IBES Knowledge in Healthcare para que a Organização capacite toda a frente de trabalho a respeito de conceitos de: Acreditação ONA; O papel do colaborador no processo de Acreditação; Segurança do Paciente; e Gerenciamento de Riscos.
- ❖ **Canal Multidisciplinar:** O Canal Multidisciplinar do IBES conta com 18 Especialistas nas diversas áreas da Saúde e está disponível para qualquer cliente do IBES que realizou o Diagnóstico Organizacional. O acesso é gratuito e não há limites de consulta: <http://www.ibes.med.br/canal-multidisciplinar/>.
- ❖ **IHI Open School:** O IBES abriu uma unidade (capítulo) do IHI Open School – Institute for Healthcare, o qual é responsável na contribuição para a formação e aquisição de competências dos profissionais de saúde em nível da Melhoria da Qualidade, da Segurança do Paciente e Liderança. O acesso é através do link:
- ❖ **Acesso as Práticas Padrão Ouro:** material oriundo da análise dos eventos adversos notificados de nossos clientes para o IBES no Brasil.
- ❖ **Agendamento de Skype com gestores x IBES:** canal para esclarecimento de dúvidas do relatório para a implantação de práticas e melhorias.

INVESTIMENTO:

PRODUTO	INVESTIMENTO
VISITA EXTRAORDINÁRIA	3 x de R\$3.442,95

Os valores de investimento IBES foram calculados com base no número de colaboradores e leitos informados no CNES no ato da emissão desta Proposta–Termo de Adesão de Prestação de Serviços. Qualquer alteração na ocasião das avaliações que impliquem no aumento de avaliadores/dia, demandará atualização dos valores pactuados.

A INSTITUIÇÃO pagará ao IBES pelo processo acima contratado por meio de fatura e nota fiscal as quais serão encaminhadas sequencialmente, 15 (quinze) dias a partir da assinatura do presente documento, sem sobreposição de parcelas.

O atraso no pagamento implicará a cobrança de multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor em atraso, corrigido de acordo com a variação do IPC-Fipe, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die*.

A INSTITUIÇÃO tem ciência de que a gestão de recebíveis do IBES é terceirizada para bancos, os quais realizam a cobrança por meio de boletos bancários, pelo que, em caso de atraso, a aplicação das penalidades acima poderá se dar de forma automática, independentemente da vontade ou forças do IBES.

COMPROMISSO DO IBES

O IBES se obriga a desenvolver sua análise com confidencialidade e ética. Cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer perdas e danos, devidamente comprovados, causados por dolo ou culpa.

O IBES se obriga a elaborar os planos de visita em conjunto com a INSTITUIÇÃO, definindo a programação e duração das atividades de avaliação, bem como o nome de todos os avaliadores constantes na equipe.

O IBES se obriga a garantir a confidencialidade de quaisquer informações obtidas no curso da análise.

O IBES se obriga a não revelar nenhum tipo de informações a terceiros sem o consentimento por escrito da INSTITUIÇÃO. Caso um dispositivo legal exija que a informação seja dada a terceiros, a INSTITUIÇÃO deve ser notificada previamente e em tempo hábil para que possa se manifestar sobre o procedimento. A cessação da vigência deste Termo de Adesão de Prestação

de Serviços, não extinguirá a obrigação do sigilo profissional, que persistirá nos termos da legislação vigente e sob as penas por ela cominadas.

O IBES encontrando não conformidades sistêmicas, poderá definir a realização de uma revisita à INSTITUIÇÃO em até 120 (cento e vinte) dias, com custo do valor da Certificação.

COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO

Comunicar formalmente ao IBES sempre quando da alteração de serviços ou da implantação e de novos serviços na Instituição.

Comunicar formalmente ao IBES substituições ou inclusões de serviços terceirizados.

Comunicar formalmente o IBES quando de alterações e/ou substituições de CNPJ, endereço, razão social dos cargos de Diretoria e de Alta Administração ou de propriedade da organização.

Comunicar formalmente o IBES quaisquer outras mudanças ocorridas na organização que interfiram diretamente no escopo da avaliação final que resultou na certificação (Ex: contratação de serviços terceirizados).

Comunicar formalmente o IBES, ocorrências de eventos adversos graves ou óbitos, conforme disposto nas Normas Orientadoras da ONA.

Comunicar sempre que algum evento adverso ou não conformidade se tornar público e/ou ter repercussão nos meios de comunicação.

Suprir o IBES de informações e credenciá-lo às fontes geradoras das mesmas, incluindo o manuseio de documentos próprios da Instituição, para a execução dos serviços identificados no objeto deste Termo de Adesão de Prestação de Serviços.

Emitir plano de ação no prazo informado para as não conformidades pontuais, quando solicitado pelo IBES, em Ata de Reunião de Encerramento.

Validar juntamente com o IBES o Plano de Visita das avaliações.

Designar representantes responsáveis pelo acompanhamento de cada avaliador e oficializá-lo ao IBES.

Destinar espaço físico exclusivo para as reuniões internas dos integrantes da equipe do IBES, com ponto de internet, linha telefônica externa e demais recursos administrativos que se fizerem necessários.

A INSTITUIÇÃO se compromete a cumprir na íntegra as determinações estabelecidas nas Normas do Sistema Brasileiro de Acreditação – ONA em sua última versão, incluindo o conjunto de Normas Operacionais vigentes, as Normas Gerais, as Normas para o Processo de Avaliação, as Normas Orientadoras da ONA: <https://www.ona.org.br/AreaRestrita/Arquivos/sid=12>, bem como o Manual Brasileiro de Acreditação.

Não levar a acreditação em descrédito ou fazer declarações equivocadas em relação à sua Acreditação.

Interromper a divulgação ou publicidade da Acreditação, caso sua certificação for suspensa ou cessada.

Utilizar corretamente o Selo de Acreditação zelando pelo logotipo e relatório emitido pelo IBES de acordo com as Normas da Organização Nacional de Acreditação.

Disponibilizar a estrutura e profissionais aos avaliadores do IBES nos casos de emergência, conforme fluxo de acidentes definidos na instituição da INSTITUIÇÃO.

A INSTITUIÇÃO reembolsará todas as despesas referentes a transporte, alimentação e hospedagem dos avaliadores em todas as avaliações, conforme necessidades de cada Plano de Visita, respeitando os limites definidos pelo IBES à sua equipe de acordo com “Orientações Gerais de Logística dos Avaliadores IBES”.

É de responsabilidade da INSTITUIÇÃO a reserva e pagamento das passagens e hospedagens dos avaliadores em todas as avaliações, conforme necessidades de cada Plano de Visita.

CONDIÇÕES GERAIS DESTA PROPOSTA–TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços, vigorará pelo prazo definido nos Planos de Visitas a serem desenvolvidos entre os representantes do IBES e INSTITUIÇÃO.

O presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços poderá a qualquer tempo, ser rescindido por ambas as partes, sem direito a qualquer indenização decorrente da rescisão antecipada, desde que a parte interessada na rescisão comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Em caso de já iniciados os trabalhos e havendo rescisão do Termo de Adesão de Prestação de Serviços pela INSTITUIÇÃO, ressalva o IBES que, sobre eventual valor pago serão deduzidos custos, impostos, custos com mão de obra e demais despesas que tenham sido despendidas à prestação de serviços.

Na hipótese de a rescisão ter sido por iniciativa do IBES, esta deverá devolver a INSTITUIÇÃO as quantias até então por ela despendidas.

Obriga-se o IBES, durante a vigência deste Termo de Adesão de Prestação de Serviços, a manter em dia as obrigações legais relativas ao exercício de sua atividade, incluindo leis e normas regulamentares aplicáveis, bem como os registros perante órgãos competentes, a fim de ser considerada como credenciada pela Organização Nacional de Acreditação, correndo a seu cargo, todos os tributos incidentes e as contribuições previdenciárias a que se estiver sujeito por sua atividade profissional e de funcionários a seu cargo.

No caso de alteração do escopo dos serviços, o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços servirá como instrumento de base, devendo ser aditado através de instrumento específico ajustado entre as partes.

A INSTITUIÇÃO cede ao IBES o direito de uso de imagem/fotografia e resultados em seus canais publicitários e acadêmicos, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes.

Fica estabelecido que os profissionais do IBES e que prestem serviços nas dependências da INSTITUIÇÃO, não possuem qualquer vínculo obrigacional e/ou empregatício com esta, sendo

de inteira responsabilidade do IBES quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista, cível ou criminal.

Obrigações recíprocas serão cumpridas para erradicação de práticas de trabalho ilegal.

As partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

- a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detém as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
- b) Não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- c) Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

Os serviços ou áreas terceirizadas serão avaliados sem qualquer custo adicional a esta Proposta Termo de Adesão de Prestação de Serviços.

O IBES não cobra taxa de logística, taxas percentuais aplicadas sob os recibos das despesas dos avaliadores.

O IBES não cobra horas de deslocamentos (viagens): tempo de deslocamento dos avaliadores até a instituição.

O IBES não cobra taxa de administração. O Plano de avaliação, avaliação de documentos, relatório, análise de eventos, atividades técnicas e administrativas, bem como uso da logomarca IBES já estão inclusos neste orçamento, sem qualquer custo adicional.

As distâncias percorridas com carro próprio do avaliador serão tarifadas à R\$ 1,40/Km e calculadas de sua origem, quando fora de São Paulo ou do endereço do IBES, quando da capital de São Paulo. Este cálculo será realizado através do site www.mapeia.com.br e enviado à Instituição para posterior reembolso.

Este Termo de Adesão de Prestação de Serviços, deverá ser assinada obrigatoriamente por responsável legal indicado no Contrato Social, Estatuto ou Procuração Pública.

FORO COMPETENTE

Para todas as questões que possam surgir na interpretação e conformidade com as disposições deste contrato, renunciando à sua própria jurisdição se tivessem, as partes se submetem expressamente à jurisdição e Foro de São Paulo.

São Paulo, 15 de Setembro de 2022.

DIRETORIA IBES

Vivian G

Vanice C

IBES Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde

Vivian Giudice

Vanice Costa

CPF 286.254.318-88

CPF 164.077.728-85

INSTITUIÇÃO


INSTITUTO CEM

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS

T Lourenço

Tatiana Cristina Lourenço

CPF 277.741.228-69

RR

Nome:

Rodrigo Rubião Silva Moraes

CPF:

176.117.818-04

Página de assinaturas



Vivian Giudice
286.245.318-88
Signatário



Vanice Costa
164.077.728-85
Signatário



Tatiana Lourenço
IBES INSTITUTO
Signatário



Rodrigo Moraes
IBES INSTITUTO
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 26 set 2022
17:37:43 |  | Larissa Pereira criou este documento. (Empresa: IBES INSTITUTO, CNPJ: 17.252.491/0001-60, E-mail: administrativo@ibes.med.br) |
| 27 set 2022
06:06:09 |  | Vivian Giudice (E-mail: vivian@ibes.med.br, CPF: 286.245.318-88) visualizou este documento por meio do IP 201.0.29.25 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 27 set 2022
06:06:18 |  | Vivian Giudice (E-mail: vivian@ibes.med.br, CPF: 286.245.318-88) assinou este documento por meio do IP 201.0.29.25 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 26 set 2022
17:56:03 |  | Vanice Costa (E-mail: clivan.vanice@uol.com.br, CPF: 164.077.728-85) visualizou este documento por meio do IP 189.79.106.253 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 26 set 2022
17:56:08 |  | Vanice Costa (E-mail: clivan.vanice@uol.com.br, CPF: 164.077.728-85) assinou este documento por meio do IP 189.79.106.253 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 26 set 2022
18:01:13 |  | Tatiana Cristina Lourenço (Empresa: IBES INSTITUTO, E-mail: gerencia@ibes.med.br, CPF: 277.741.228-69) visualizou este documento por meio do IP 177.46.156.84 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 26 set 2022
18:01:17 |  | Tatiana Cristina Lourenço (Empresa: IBES INSTITUTO, E-mail: gerencia@ibes.med.br, CPF: 277.741.228-69) assinou este documento por meio do IP 177.46.156.84 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |
| 26 set 2022
17:38:29 |  | Rodrigo Rubião Silva Moraes (Empresa: IBES INSTITUTO, E-mail: rodrigorubiao@ibes.med.br, CPF: 176.117.818-04) visualizou este documento por meio do IP 189.100.113.204 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil. |



26 set 2022

17:38:38



Rodrigo Rubião Silva Moraes (Empresa: *IBES INSTITUTO*, E-mail: *rodrigorubiao@ibes.med.br*, CPF: *176.117.818-04*) assinou este documento por meio do IP 189.100.113.204 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

